CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** QUE ENTRE SI CELEBRAM: O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE OUTRO LADO NA FORMA ABAIXO:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede administrativa na Rua Patriotino Lages, n.º 173, Bairro Centro, CNPJ n.º 04.266.498/0001-90, adiante denominado **CONTRATANTE**, representado legalmente pela Secretaria de Saúde, senhora **ELIZÂNGELA CARVALHO AMORIM** brasileira, casada, inscrito no CPF sob o nº **811.246.513-49** e RG: nº **1.597.116** SSP-PI, residente e domiciliado nesta cidade, na Q=15,C=05,CONJ NOVO MILÊNIO,BAIRRO PALESTINA, e Senhora SANDRA MARIA DE CARVALHO portador da Cart. de Identidade 1.483.516 SSP-PI e **CPF 733.269.763-72 Sitio do Alegre,Zona de** Esperantina-PI denominado (o) de **CONTRATADO** ambos representados na forma indicada no final deste Instrumento, ajustam firmar o presente **CONTRATO** de prestação de serviço **NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** temporário, nos moldes autorizados pelo art. 37, IX, da Constituição Federal, regendo-se o mesmo pela Lei n° 8.745/93 e alterações posteriores, Lei Municipal nº 1089-A e pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira — OBJETO

I - O presente Contrato tem por objetivo a prestação dos serviços como **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para substituição de zeladores efetivos no período de gozo de férias e licença prêmio** no Município de Esperantina.

II - O presente Contrato Administrativo contempla a realização de todas as obrigações inerentes à prestação de serviço ora contratado.

III - O presente Contrato Administrativo reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Municipal nº 1089-A, não se aplicando, neste caso, as disposições contidas no Decreto Lei nº 5.242/2943 (Consolidação das Leis do Trabalho)

Cláusula segunda — Obrigações do Contratado

I- Cumprir com suas obrigações inerentes à prestação de serviços, nos horários de expediente, o qual compreende a jornada de 40 horas.

II - Responsabilizar-se, junto aos órgãos competentes, para prestar os serviços objeto do presente Contrato Administrativo;

III - Atender e prestar os serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** nos prazos e formas especificadas neste Contrato Administrativo, de acordo com as necessidades.

IV - Assumir total responsabilidade quando da ocorrência de quaisquer avarias nos equipamentos pertencente ao Município de Esperantina, quando da execução dos serviços, adotando providências urgentes e imediatas para que os defeitos apresentados sejam sanados tempestivamente para que não sofra solução de continuidade os serviços objeto deste Contrato Administrativo.

V-Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;

VI - Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;

VII - Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previsto na legislação pertinente;

VIII - Responder integralmente pelo procedimento doloso ou culposo que importe em prejuízo ao Contratante.

IX - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

X - Tratar com urbanidade e cortesia os beneficiados pelos atendimentos.

Clausula terceira – Das Obrigações do Contratante:

I - Fiscalizar e controlar o perfeito cumprimento dos serviços prestados pelo Contratado, devendo notificar este acerca de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços ora contratados;

II- Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Contrato Administrativo.

Cláusula quarta- Prazo e forma de reajuste

I – O presente Contrato Administrativo terá duração de 1 ANO, contado a partir da data do dia de 03/07/2017 a 03/07/2018 assinatura do presente instrumento, como AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade do Contratante e a existência de nova dotação orçamentária para custeá-lo.

I – O contratado fica ciente da inexistência de qualquer vínculo empregatício com o Município de Esperantina;

II – O presente Contrato Administrativo poderá ser alterado no todo ou em parte, através de termo de aditivo.

III – Para dirimir quaisquer questões decorrentes direta ou indiretamente deste Contrato Administrativo, fica Eleito o FORO da sede da Comarca do Município de Esperantina.

E, assim por estarem justos e aceitos os termos deste Contrato Administrativo, ambas as partes assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas, para os efeitos legais:

Esperantina-PI 03 de JULHO de 2017

Elizângela Carvalho Amorim

CONTRATANTE

X Sandra maria de Carvalho

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º Gebrim de Sousa Lima CPF: 017.896.123-06

2º Francisca Mª Gomes CPF: 054.660.733-30

REGISTRO GERAL 1.483.516

DATA DE EXPEDIÇÃO 10/10/17

NOME
SANDRA MARIA DE CARVALHO

FILIAÇÃO
FRANCISCA ERINELDA DE CARVALHO
DOMINGOS QUARESMA DE CARVALHO

NATURALIDADE
ESPERANTINA-PI

DATA DE NASCIMENTO
23/09/1974

DOC. ORIGEM
CERT.CASAM. 4142 L B-14 F 15
EXP ESPERANTINA-PI 28/01/15

CPF
733.269.763-72

1543882

Francisco das Chagas Pinheiro Martins
ASSINATURA DO DIRETOR - Polícial

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"

POLEGAR DIREITO

1543882

Sandra Maria de Carvalho
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE